



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº CD/ 068 /90

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, incisos VII e XXI do Estatuto da Fundação (Decreto nº 69379 de 18.10.71), bem como os termos do Processo nº 23108.007113/90-3 ;

CONSIDERANDO que a Guarda Mirim da Morada da Serra e Bairros Circunvizinhos, é uma sociedade civil de caráter filantrópico, educacional, que tem por finalidade principal, amparar, educar e encaminhar o menor carente, com idade compreendida entre 9 a 16 anos.

R E S O L V E :

Artigo Único - Perdoar a inadimplência contratual da Guarda Mirim da Morada da Serra e Bairros Circunvizinhos, pelo não pagamento do aluguel, decorrente do Contrato de Locação do Ginásio de Esporte desta Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, firmado em 12 de julho do corrente ano.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em
Cuiabá, 12 de setembro de 1990.


AUGUSTO FREDERICO MULLER JUNIOR - Presidente


ATÍLIO OURIVES - Membro

ISABEL COELHO PINTO DE CAMPOS - Membro

~~AMARAL AUGUSTO DA SILVA - Membro~~

GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER - Membro

VICENTE VEZERRA NETO - Membro

FERNANDO ROBERTO DE BORGES GARCIA - Membro